



Camara Municipal de Piquete

L E I N^o 85, ~~passa a ser 84.~~

A CAMARA MUNICIPAL DE PIQUETE DECRETA E O PREFEITO PROMULGA A SEG. I

Art^o.1^o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no
rente exercicio, os seguintes auxilios:

- I - R\$1.000,00 - ao Centro de Saude Estadual.
- II - R\$2.500,00 - à Caixa Escolar do Grupo Escolar "Antonio João
- III - R\$1.000,00 - à Caixa Escolar do Grupo Escolar da Fabrica Pr
sidente Vargas.
- VI - R\$500,00 - à Caixa Escolar Rural do Municipio.
- V - R\$5.000,00 - à Escoal Feminina da Mab.Presidente Vargas.
- VI - R\$1.000,00 - à Comissão de Esportes.
- VII - R\$2.000,00 - à Santa Casa de Misericordia de Lorena.
- VIII - R\$1.800,00 - ao Centro de Puericultura "D.Yvone Scheleider"
- IX - R\$2.000,00 - à Indigentes.
- X - R\$2.000,00 - à Vila Vicentina.
- XI - R\$500,00 - à Legião Brasileira de Assistencia.

§ Unico - Para conceder o auxilio de que trata o n^o IX, a Prefeitura
exigirá do interessado um atestado passado pela Policia, p
qual se constate não só a sua qualidade de indigente como
ainda a razão de ser do favor pleiteado.

Art^o.2^o - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por
ta das verbas proprias consignadas no orçamento.

Art.3^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo
das as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Piquete

Em 25 de abril de 1951.


Americo Justino Pereira Junior

Presidente



Paulo Lodi - 1^o Secrt.